



Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 681 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

“Altera a Lei Municipal nº 665 de 14 de dezembro de 2020 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Bárbara do Monte Verde para o exercício financeiro de 2021, a fim de ampliar o limite para abertura de crédito suplementar.”

A Câmara de Santa Bárbara do Monte Verde, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 665 de 14 de dezembro de 2020 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Bárbara do Monte Verde, para o exercício financeiro de 2021”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - “omissis”

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa total fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no art. 7º inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 14 de setembro de 2021.



Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fábio Nogueira Machado

Prefeito Municipal